



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 163, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a cláusula segunda do Termo de Compromisso de Caução, anexo único do Decreto n.º 135, de 28 de julho de 2015, reprovado através do Decreto n.º 18, de 28 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica alterada a cláusula segunda do Termo de Compromisso de Caução, constante do Decreto n.º 135, de 28 de julho de 2015, reprovado através do Decreto n.º 18, de 28 de janeiro de 2016, que passará a vigorar pelo prazo prorrogado no 1.º termo aditivo ao Termo de Compromisso de Caução, conforme anexo, parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de julho de 2018.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 21 de setembro de 2018.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av.º Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - cx postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 21/09/18

Publicado no Jornal: *Gazeta Popular*
nº 174 de 23/09/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, DATADO DE 29/07/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, SP., CNPJ. 46.634.218/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLOVIS DE ALMEIDA, RG. 12.805.644-7e CPF. 045.255.928-69, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; e JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, representada pelos seus sócios: CLÁUDIO VENÂNCIO PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 21.915.498-3 e do CPF 112.421.478-02; FERNANDA CRISTINA DA SILVA PIRES, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. 33.743.801-8, e do CPF. 282.677.688-66, residentes e domiciliados a Rua João Tenca, 63, Bairro D. Carmélia, juntamente com NEY FERNANDO PÉCCHIO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 6.735.162 e do CPF 005.597.458-93; ROSEMEIRE APARECIDA CLIVATTI PÉCCHIO, brasileira, casada, administradora de bens, portadora do RG. 15.937.623-3 e do CPF 053.570.228-01, residentes e domiciliados à Rua 24 de dezembro, 21, centro, nesta cidade. Acima qualificados, são proprietários de um imóvel urbano, com área superficial de 63.536,84 m², situado no perímetro urbano desta cidade, na Avenida Mário Covas, cadastrado na municipalidade sob n.º 77-U-001, e matriculado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taquarituba, sob n.º 11.804, estando o referido empreendimento aprovado junto ao GRAPROHAB através do Certificado de Aprovação sob n.º 574/2014, de 25 de novembro de 2014, aprovado junto a municipalidade, processo 1048, de 28 de julho de 2015, conforme Decreto Municipal n.º 135, de 28 de julho de 2015, e posterior reaprovação pela municipalidade, conforme Decreto Municipal n.º 18, de 28 de janeiro de 2016, o qual foi loteado com a finalidade (residencial/comercial), com a denominação de "JARDIM DOS IPÊS", com um total de 133 (cento e trinta e três) lotes.

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula nº 02, do termo de compromisso e caução, datado de 29/07/2015, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a "cláusula 2", do Termo de Compromisso de Caução, datado de 29/07/2015, no que se refere ao prazo, passando a vigor por mais 5 (cinco) meses, a contar da data de 12 de julho de 2018, conforme cronograma que acompanha o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Caução originário, não alteradas no presente ADITIVO.

Parágrafo único: O presente aditivo deverá ser objeto de averbação competente.

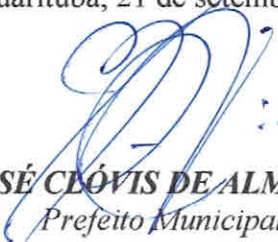
Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.





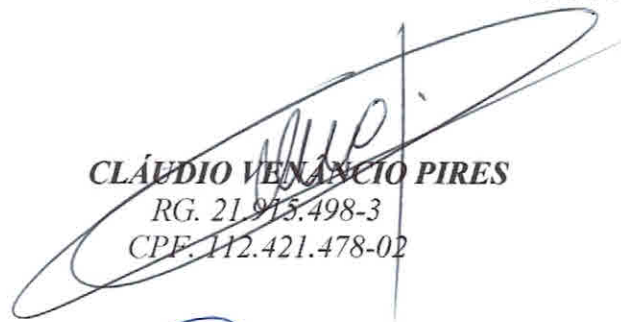
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Taquarituba, 21 de setembro de 2018.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CPF. 045.255.928-69


CLÁUDIO VENÂNCIO PIRES

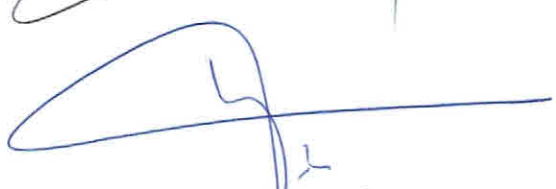
RG. 21.915.498-3

CPF. 112.421.478-02


FERNANDA CRISTINA DA SILVA PIRES

RG. 33.743.801-8

CPF. 282.677.688-66


NEY FERNANDO PÉCCHIO

RG. 6.735.162

CPF. 005.597.458-93


ROSEMEIRE APARECIDA CLIVATTI PÉCCHIO

RG. 15.937.623-3

CPF. 053.570.228-01

Testemunhas:

1)

2)

Endereço: Rua 24 de Dezembro nº 21 – centro – Taquarituba-sp- cep 18740-000
Fone/fax: 0xx14-37621610 ou celular: 0xx14-997743964 – email: nfpengconstr@gmail.com

CRONOGRAMA DE OBRAS - LOTEAMENTO

DENOMINAÇÃO: "JARDIM DOS IPES"

LOCAL: CONTINUAÇÃO DA AVENIDA MARIO COVAS (ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL TQT-050) – CIDADE DE TAQUARITUBA-SP-

PROPRIETÁRIA: JARDIM DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Ítem	Serviços	Ano de 2017												Ano de 2018												Ano de 2019												Ano de 2020											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	Demarcação de lotes/qdrs								X																																								
02	Abertura de ruas								X																																								
03	Rede pública de água								X																																								
04	Rede públ. de esgotos								X																																								
05	Rede de energia elétrica								X																																								
06	Galeria de águas pluviais								X																																								
07	Revegetação/arborização								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
08	Guias e sarj. de concreto								X																																								
09	Pavimentação asfáltica								X																																								

(X) infra-estrutura já implantada (vide TVAO Pm Taq e LO CETESB)

(X) infra-estrutura a ser implantada

Declaramos ter assumido o compromisso de execução das obras de infra-estrutura discriminadas no cronograma acima de acordo com os prazos nele estipulados, e de conformidade com o Artigo 18 inciso V da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, para o loteamento de nossa propriedade, fazendo-se cumprir, por nós ou eventuais sucessores.

-Cláudio Venâncio Pires-
Proprietário

-Ney Fernando Pécchio-
proprietário

Taquarituba, 01 de julho de 2018.

-engº Ney Fernando Pécchio-
crea nº 0600754223



FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

DATA	19/07/18	DE	Gabinete
		PARA	Enfermeiros
DESPACHO	1. Por falta-se de pedido por dependência de análise técnica, submete o pedido ao Depto. de Engenharia para análise. 2. Após ao Depto. Técnico o parecer sobre a possibilidade de pedido. 3. Depois, retornar ao para despacho. <i>[Signature]</i>		
DATA		DE	Gabinete Jurídico
		PARA	Gabinete
DESPACHO	Parecer anexo <i>[Signature]</i>		
DATA	20/07/18	DE	Gabinete
		PARA	Interiores
DESPACHO	Travando com visto o Parecer Técnico opinando pela possibilidade de pedido, DEPOIS. Expedir-se o necessário Cominça-se o Cartão de Expediente. <i>[Signature]</i>		



NEY FERNANDO PÉCCHIO

Engenheiro civil – CREA nº 0600754223

Endereço: Rua 24 de Dezembro nº 13 – Centro – Taquarituba – SP- CEP 18740-000

Contato: (14) 3762-4136 / Telefone: (14) 3762-4157 / (14) 99888-4445

e-mail: nev@nfp.eng.br ou nfpengconstr@gmail.com

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TAQUARITUBA (SP)
PROTOCOLO Nº 1833
DATA 17/07/2018
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

REF.: prorrogação de prazo de conclusão das obras de revegetação de área verde e arborização das vias internas
Loteamento "Jardim dos Ipês" – cidade de Taquarituba –sp-
Proprietária: Jardim dos Ypes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

A firma **JARDIM DOS YPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, cnpj nº 23.178.043/0001-67, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 578, sala 1, centro, nesta cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, Ney Fernando Pécchio, abaixo assinado, cpf nº 005.597.458-93, RG nº 6.735.162-1, brasileiro, casado, engenheiro civil residente e domiciliado à Rua 24 de Dezembro nº 21, centro, nesta cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo ; sendo proprietária do empreendimento denominado **Loteamento "Jardim dos Ipês"**, devidamente registrado sob nº 07 da matrícula nº 11.804 do RI Taquarituba, vem mui respeitosamente solicitar a V.S. o seguinte:

- o encaminhamento aos departamentos competentes, para fins de análise e aprovação da prorrogação de prazo de conclusão integral das obras de infra-estrutura do referido empreendimento, para dezembro próximo, conforme cronograma em anexo, especificamente relacionado ao item 07, referente à revegetação da área verde e arborização de vias internas.

- tal solicitação prende-se ao fato de que a revegetação da área verde, já foi executada a maior parte, e que tivemos grande perdas no plantio de espécies para a arborização das vias, a qual deveremos executar integralmente. E devido às condições climáticas, tratos culturais e épocas recomendadas para os seus plantios, achamos por bem solicitar tal prorrogação de modo que tenhamos condições de uma entrega dentro das exigências municipais.

Lembrando que o restante das obras de infra-estrutura do referido empreendimento foram devidamente concluídas, conforme Licença de Operação da CETESB emitida em 13/09/2017 e Termo de Vistoria e Aceitação de Obras, emitido por esta municipalidade em 11/10/2017, conforme cópias em anexo.



NEY FERNANDO PÉCCHIO

Engenheiro civil – CREA nº 0600754223

Endereço: Rua 24 de Dezembro nº 13 – Centro – Taquarituba – SP- CEP 18740-000

Contato: (14) 3762-4136 / Telefone: (14) 3762-4157 / (14) 99888-4445

e-mail: nev@nfp.eng.br ou nfpengconstr@gmail.com

Solicitamos ainda, que com a aprovação de prorrogação deste cronograma, seja efetuado o devido aditivo no Termo de Compromisso de Caução do referido empreendimento, e em seguida oficiado o Registro de Imóveis local.

Anexamos: cópia da certidão da matrícula nº 11.804 do RI Taquarituba ; cópia da Licença de Operação da CETESB emitida em 13/09/2017 ; cópia do Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infra-Estrutura emitido pela municipalidade em 11/10/2017 ; e cópia do Termo de Compromisso e Caução ; 4 vias do novo cronograma de obras.

Termos em que
P. Deferimento

Taquarituba, 09 de julho de 2018.

-Ney Fernando Pécchio-
Engº civil – crea 0600754223
Proprietário da firma Jardim dos Ypes Empr. Imob. Ltda.
Responsável técnico pelo empreendimento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA Nº. 12011-3

LIVRO NÚMERO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

11.804

FICHA

001

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 380 - Fone/Fax: (14) 3762-1662 - CEP: 18740-000

COMARCA DE TAQUARITUBA - Estado de São Paulo

Ricardo Campos Bueno
Oficial

Daniel Bergamo Tonon
Preposto Substituto

UM IMÓVEL RURAL, denominado Área 01, situado neste município e comarca de Taquarituba-SP, com 63.536,84m² ou 6,3537 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas de anarração, SIRGAS/2000, MC 51º, N 7.395.186,29m e E 679.481,08m, cravado junto a margem da Estrada Municipal TQT-050 e na confrontação com a Fazenda Lageado, matrícula nº 4.674, do RI de Taquarituba-SP), de propriedade de Dirceu Ceron, sucessor de Aquilino de Oliveira Lima, deste ponto segue confrontando com a Fazenda Lageado, matrícula nº 4.674, do RI de Taquarituba-SP), de propriedade de Dirceu Ceron, sucessor de Aquilino de Oliveira Lima com azimuth de 231°49'32" e 325,42 m até o vértice 02, cravado na margem do Ribeirão do Lageado; deste ponto deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão do Lageado, no sentido jusante, confrontando com a Área 02, Fazenda Lageado, de propriedade de Ney Fernando Pécchio, Rosemeiri Aparecida Clivatti Pécchio, Claudio Venâncio Pires e Fernanda Cristina da Silva Pires, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°20'04" e 68,26 m até o vértice 03; 330°29'39" e 23,89 m até o vértice 04; 343°56'55" e 23,24 m até o vértice 05; 355°02'52" e 64,92 m até o vértice 06; 9°02'41" e 15,88 m até o vértice 07; 25°59'01" e 50,64 m até o vértice 08; 31°49'23" e 46,28 m até o vértice 09; 8°41'09" e 32,45 m até o vértice 10; 29°40'18" e 58,84 m até o vértice 11; deste ponto segue pela margem direita do Ribeirão do Lageado, no sentido jusante, Confrontando com a faixa de proteção do ribeirão do Lageado (Loteamento Dona Carmélia), matrícula nº 2.342, de propriedade de Prefeitura Municipal de Taquarituba, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°18'10" e 52,37 m até o vértice 12; 16°16'50" e 6,91 m até o vértice 13, cravado na margem da Estrada Municipal TQT-050; deste ponto deflete à direita e segue pela margem direita da Estrada Municipal TQT-050, sendo confrontando do outro lado da referida Estrada Municipal TQT-050, Fazenda Lageado, matrícula nº 7.887, de propriedade de APAE de Taquarituba, sucessor de herdeiros de Esther Vaz Ferraz, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°50'39" e 22,74 m até o vértice 14; 152°26'05" e 36,22 m até o vértice 15; 130°08'42" e 30,40 m até o vértice 16; 124°01'50" e 14,24 m até o vértice 17; 121°27'58" e 70,42 m até o vértice 18; 123°18'49" e 12,71 m até o vértice 19; 127°02'59" e 99,76 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

CCIR/ITR/NIRE: Código do Imóvel: 631.043.020.672-0; Denominação: Gleba D; Área total: 7,4052 has; Classificação fundiária: minifúndio; módulo rural: 0,0000 has; nº módulo rurais: 0,00; módulo fiscal: 20,0000; nº módulos fiscais: 0,3702; FMP: 2,0000; Detentor: Ney Fernando Pécchio e outros - CPF.005.597.458-93; Nacionalidade: Brasileira; CCIR: 07874160097; NIRE: 0.763.294-0.

PROPRIETÁRIOS: CLÁUDIO VENÂNCIO PIRES, brasileiro, empresário, RG.21.915.498-SSP/SP e CPF.112.421.478-02, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 9996 no Livro 3-Auxiliar desta Serventia, com FERNANDA CRISTINA DA SILVA PIRES, brasileira, empresária, RG.33.743.801-8-SSP/SP e CPF.282.677.688-66, residentes e domiciliados na Rua João Tenca, nº.63, nesta cidade de Taquarituba - SP e NEY FERNANDO PÉCCHIO, brasileiro, engenheiro civil, RG.6.735.162-SSP/SP e CPF.005.597.458-93, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROSEMEIRI APARECIDA CLIVATTI PÉCCHIO, brasileira, administradora de empresas, RG.15.937.623-SSP/SP e CPF.053.570.228-01, residentes e domiciliados na Rua 24 de Dezembro, nº 21, Centro, nesta comarca de Taquarituba - SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.03, da Matrícula 8460, aberta em 10/05/2000, desta Serventia. Taquarituba, 11/08/2014. O Oficial

(Ricardo Campos Bueno).

CONTINUA NO VERSO

Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ERENDIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Taquarituba - SP

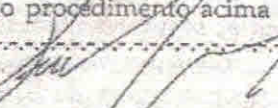
12011-3-AA 046823

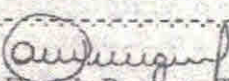
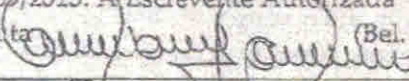
12011-3-AA0001-origem: 1017

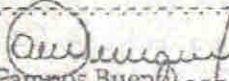
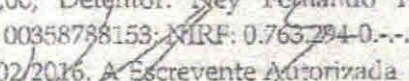
Livro nº 02

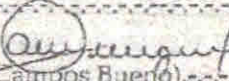
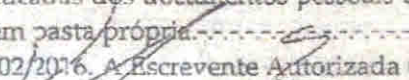
FICHA Nº: 001/11.804

Verso

AV.01/11.804- PROTOCOLO 46176, de 21/07/2014. Por requerimento dos proprietários, firmado em 15/06/2014, constante do Procedimento de Retificação Administrativa nº 109/2014, é procedida esta averbação para constar a inscrição do imóvel objeto da presente matrícula no SICAR (Sistema Ambiental Paulista - CAR), sob o número 35538070004251, emitido em 10/06/2014, cujo documento encontra-se arquivado no procedimento acima referido. Ato isento de emolumentos nos termos do Prov. 36/2013.
Taquaritiba, 11/08/2014. O Oficial  (Ricardo Campos Bueno).

AV.02/11.804- PROTOCOLO 47497, de 20/08/2015. A vista de requerimento datado de 05/09/2015, acompanhado de cópia autenticada da certidão de casamento matrícula 116350 01 35 2006 2 00626 155 0008767 09, expedida em 14/08/2015, procedo a presente averbação para consignar que por Sentença proferida pelo Mm. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Paulo Fernando Derocha de Melo, datada de 20/07/2015, com trânsito em julgado em 11/08/2015, (Processo nº 0001824-55.2015.8.26.0620), os proprietários CLAUDIO VENÂNCIO PIRES e sua mulher FERNANDA CRISTINA DA SILVA PIRES ALTERARAM o regime de bens de casamento, passando a vigorar a COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ficando a cópia autenticada da certidão de casamento arquivada nesta Serventia nesta data.
Taquaritiba, 14/08/2015. A Escrevente Autorizada  (Aline Martins Meneghel).
O Oficial  (Bel. Daniela Bergamo Tonon).

AV.03/11.804- PROTOCOLO 48061, de 02/02/2016. Procedo a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no CCIR/ITR/NIRF seguinte: Código do Imóvel: 631.043.020.672-0; denominação: Área 01 e 02; área total: 7,3707 ha; Classificação fundiária: minifúndio; módulo rural: n/c; nº módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: n/c; nº módulos fiscais: 0,3685; FMP: 2,00; Detentor: Ney Fernando Pecchio - CPF.005.597.458-93; Nacionalidade: Brasileira; CCIR: 00358788153; NIRF: 0.763.294-0.
Taquaritiba, 22/02/2016. A Escrevente Autorizada  (Aline Martins Meneghel).
O Oficial  (Ricardo Campos Bueno).

AV.04/11.804- PROTOCOLO 48061, de 02/02/2016. A vista de requerimento datado de 28/01/2016, procedo a presente averbação para consignar que os proprietários Cláudio Venâncio Pires, é portador do RG nº 21.915.498-3-SSP/SP, Ney Fernando Pecchio, é portador do RG nº 6.735.162-1-SSP/SP e Rosemeiri Aparecida Clivatti Pecchio, é portadora do RG nº 15.937.623-3-SSP/SP, a vista das cópias autenticadas dos documentos pessoais que foram apresentadas e que ficam arquivadas nesta Serventia em pasta própria.
Taquaritiba, 22/02/2016. A Escrevente Autorizada  (Aline Martins Meneghel).
O Oficial  (Ricardo Campos Bueno).

R.05/11.804- PROTOCOLO 48061, de 02/02/2016. A vista de requerimento datado de 28/01/2016, acompanhado do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada de Propósito Específico, registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 31/08/2015, sob nº 3522931593-2, que fica arquivada nesta Serventia, os proprietários já qualificados integralizaram o capital social, com O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, à sociedade empresária JARDIM DOS YPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta cidade de Taquaritiba - SP, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 578, sala 1, inscrita no CNPJ nº 23.178.043/0001-67, pelo valor de R\$-80.000,00. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código controle nº

continua na próxima ficha

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE TAQUARITUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ricardo Campos Bueno
OFICIAL

LIVRO NÚMERO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

11.804

FICHA

002

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua São Benedito, 719 - Fone/Fax: (14) 3762-1662 - CEP: 18740-000

COMARCA DE TAQUARITUBA

Estado de São Paulo

Ricardo Campos Bueno
Oficial

Daniela Bergamo Tonon
Preposta Substituta

A70A.B805.0B37.E81B, emitida aos 21/11/2015, válida até 19/05/2016. Apresentada Guia de ITBI recolhida junto à Prefeitura Municipal de Taquarituba (V.v. R\$-1.287.447,04). Taquarituba, 22/02/2016. A Escrevente Autorizada (Aline Martins Meneghel). O Oficial (Ricardo Campos Bueno).

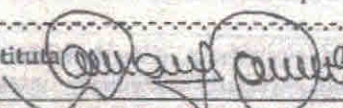
AV.06/11.804 PROTOCOLO 48061, de 02/02/2016. A vista de requerimento datado de 28/01/2016, acompanhado do **OFÍCIO/INCRA/SR(08)GAB/F1/Nº3570/2015**, datado de 28/09/2013, procedo a presente averbação para consignar, que por meio do Ofício supra, **O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, teve cancelado seu código de imóvel rural cadastrado no SNCR nº 631.043.020.672-0, passando a pertencer ao **PERÍMETRO URBANO** desta cidade e comarca de Taquarituba-SP, conforme Certidão nº 0B23764689389D1C, expedida pela Prefeitura Municipal em 28/01/2016, informando que o imóvel encontra-se cadastrado naquela Municipalidade no Setor 077, Quadra 00UN, Lote 0001 e, cadastro nº 07701 e inscrição nº 077.00UN.0001, ficando o mencionado Ofício e demais documentos arquivados nesta Serventia. Taquarituba, 22/02/2016. A Escrevente Autorizada (Aline Martins Meneghel). O Oficial (Ricardo Campos Bueno).

R.07/11.804 PROTOCOLO 48277, de 26/04/2016. O imóvel objeto desta matrícula, com a área de 6,3537ha correspondente a 63.536,84 metros quadrados, foi totalmente loteado conforme planta e memorial descritivos, aprovados pela Prefeitura Municipal de Taquarituba - SP e demais repartições competentes, constantes do processo arquivado neste Serviço Registral. O loteamento é composto das seguintes quadras e áreas: **QUADRA A, QUADRA B, QUADRA C, QUADRA D, QUADRA E, QUADRA F, ÁREA INSTITUCIONAL, ÁREA VERDE e SISTEMA VIÁRIO**. O Loteamento denomina-se "JARDIM DOS IPES", e foi requerido obedecendo a Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 e demais disposições em vigor, apresentando as seguintes áreas: **Dos Lotes (133): 28.288,11 metros quadrados, equivalentes a 44,52%; Áreas Públicas: 35.248,73 metros quadrados, equivalentes a 55,48%, sendo o Sistema Viário: 16.638,50 metros quadrados, equivalentes a 26,19%; Área Institucional: 3.710,67 metros quadrados, equivalentes a 5,84%; e, Área Verde: 14.899,56 metros quadrados, equivalentes a 23,45%; Área Total Loteada: 63.536,84 metros quadrados, equivalente a 100%.** As obras de infra-estrutura serão implantadas pela Loteadora e não excederão a 24 meses, a contar do registro do loteamento, de acordo com o Cronograma de Obras constante do processo de loteamento arquivado nesta Serventia, estimadas em R\$-1.034.030,80, garantidas por Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, lavrada aos 29/10/2015, no Livro nº 106, páginas 200/203, do Tabelião de Notas de Taquarituba - SP, registrada nas matrículas números: 12635, 12636, 12637, 12638, 12639, 12640, 12641, 12642, 12643, 12644, 12645, 12646, 12647, 12648, 12649, 12650, 12651, 12652, 12653 e 12654, todas do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia Registral, que correspondem aos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos da Quadra A, de propriedade de **Jardim dos Ypes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com sede nesta cidade de Taquarituba - SP, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 578, sala 01, inscrita no CNPJ nº 23.178.043/0001-67, obras de infra-estrutura que compreendem: demarcação de lotes e quadras, abertura de ruas, execução de rede pública de abastecimento de água, execução da rede pública de coleta de esgotos sanitários; execução da rede pública de energia elétrica e iluminação, galeria de águas pluviais, guias e sarjetas de concreto, pavimentação das vias internas com lajotas de concreto, arborização das vias públicas internas, e, revegetação das áreas verdes dentro do

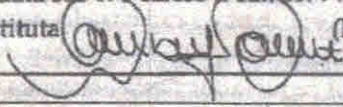
Rua São Benedito, 719 - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000
Fone/Fax: (14) 3762-1662 - e-mail: registrotaquarituba@gmail.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENTAL, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

empreendimento. O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba no Processo nº 1048/2016 (28/01/2016), conforme o Decreto Municipal nº 18/2016, e Certificado do GRAPROHAB nº 574/2014, expedido na Cidade de São Paulo-SP, em 25/11/2014. Consta do Termo de Caução (item 06) como restrições urbanísticas que a proprietária do loteamento compromete-se a não permitir o desmembramento dos lotes em áreas menores, porém a permitir o reagrupamento dos mesmos após aprovação pela Prefeitura mediante aprovação de projeto o qual deverá ser mencionado nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes.

Taquarituba, 13/07/2016. Oficial Substituta  (Daniela Bergamo Tonon).

AV.08/11.804 - PROTOCOLO 48277, de 26/04/2016. Procedo a presente averbação para consignar que tendo em vista a abertura de 135 unidades distintas correspondentes a Lotes, Áreas públicas, sendo Área Institucional e Área Verde do Loteamento denominado "**JARDIM DOS IPES**", foram matriculadas individualmente nesta data sob nºs 12.635 a 12.769.

Taquarituba, 13/07/2016. Oficial Substituta  (Daniela Bergamo Tonon).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 4, pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11804, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 18/12/2017.	Emolumentos 29,93
	Estado 8,51
	IPESP 5,82
	Registro Civil 1,58
	Trib. Justiça 2,05
	Ministério Público 1,44
	Imposto Municipal 0,89
	TOTAL 50,22
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Aline Martins Meneghel ESCREVENTE

Taquarituba, 18 de dezembro de 2017





LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

N° 71000061

Versão: 01

Data: 13/09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome

LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS

Logradouro

ESTRADA MUNICIPAL TQT 050 SETOR 77-U-01

Cadastro na CETESB

685-95050-6

Número

Complemento

Bairro

CEP

Município

S/N°

MATRÍCULA 11.804

CENTRO

18740-000

TAQUARITUBA

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)

1 - Residencial

N° Quadras

6

N° Lotes

133

Bacia Hidrográfica

42 - PARANAPANEMA ALTO

UGRHI

14 - ALTO PARANAPANEMA

Corpo Receptor

Córrego do Lageado

Classe

2

Licença de Instalação

Data:

N°:

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	28288,11	44,52	Vias Públicas	31538,06	49,64
Outros(*)			Institucionais	3710,67	5,84
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	63536,84	100,00

Propriedade

Título

MATRÍCULA N°. 11.804 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITUBA

Proprietário(s)

JARDIM DOS YPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Logradouro

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Número

Complemento

Bairro

CEP

Município

578

SALA 1

CENTRO

18740-000

TAQUARITUBA

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91267744	

EMITENTE

Local: **AVARÉ**

Esta licença de número 71000061 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 71000061

Versão: 01

Data: 13/09/2017

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. O TCRA nº 136482/2014 (Processo nº 71/10065/13) é parte integrante desta Licença e as atividades nele estabelecidas deverão ser integralmente cumpridas no prazo definido no referido Termo, inclusive no tocante ao encaminhamento dos relatórios técnicos.
04. Deverá ser mantida a permeabilidade integral da(s) Área(s) Verde(s) e Sistema(s) de Lazer que somam 14.889,56 m², a fim de manter as suas funções ambientais.
05. Deverão ser integralmente cumpridas, no que couber, as demais condicionantes estabelecidas por meio do Certificado GRAPROHAB nº 574/2014 e Termo de Compromisso nº 574/2014.
06. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
07. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22/2009 observa-se que a emissão desta licença ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidas pela força da legislação pertinente a cada nível de governo federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
08. A presente Licença de Operação para Loteamento refere-se ao empreendimento denominado "Jardim dos Ipês", com 133 (cento e trinta e três) lotes, conforme segue:
133 Lotes: 28.288,11 m²
Sistema viário: 16.638,50 m²
Área Institucional: 3.710,67 m²
Área Verde: 14.889,56 m²
Total da área loteada: 63.536,84 m²
Localização do empreendimento: Coordenadas UTM, DATUM WGS84, fuso 22, 679328, 7395181, município de Taquarituba.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TERMO DE VISTORIA E ACEITAÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO "JARDIM DOS IPÊS"
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL TQT-050 - TAQUARITUBA - SP -
SETOR 77-U-01
PROPRIETÁRIO: JARDIM DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Após vistoria "IN LOCO" , no referido loteamento, constatamos que foram executados e aceitos os serviços de demarcação e aberturas de ruas internas ao empreendimento; demarcação de quadras e lotes, com a colocação de marcos de concreto; implantação das redes de água e esgoto; implantação das redes de energia elétrica e iluminação pública; implantação das guias e sarjetas de concreto; implantação de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica.

Taquarituba, 11 de Outubro de 2017

Armando Camilo Martins
Engº. Civil - CREA - SP
060.173.909-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, na presença do Prefeito Municipal, **Miderson Zanella Milleo**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 18.959.146 e do CPF nº 243.092.739-04, residente e domiciliado à Rua Carvalho Pinto nº 44, nesta cidade de Taquarituba; e Jardim dos Ipês Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, representada pelos seus sócios Claudio Venâncio Pires, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.915.498-3 e do CPF 112.421.478-02, Fernanda Cristina da Silva Pires, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 33.743.801-8 e do CPF 282.677.688-66, residentes e domiciliados a Rua João Tenen, 63, Bairro D. Carmélia juntamente com Ney Fernando Pécechio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.735.162 e do CPF 005.597.458-93, Rosemeire Aparecida Clivatti Pechio, brasileira, casada, administradora de bens, portadora do RG 15.937.623-3 e do CPF 053.570.228-01, residentes e domiciliados à Rua 24 de dezembro, 21, centro, nesta cidade, ficou certo e justo o seguinte:

Os segundos são proprietários de um imóvel urbano com área superficial de 63.536,84,00 m², situado no perímetro urbano desta cidade, na Avenida Mario Cavus, encusurado nesta municipalidade sob nº 77 U 001, e matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taquarituba sob nº 11.804, pretendendo implantar um loteamento residencial/comercial, denominado de "Jardim dos Ipês", com 133 lotes, dentro de uma área total de 28.288,11 m², obteve a aprovação do referido empreendimento junto ao GRAPROHAB através do Certificado de Aprovação sob nº 74/2014, e aprovado junto a Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme Resolução nº 1.048 de 23 de abril de 2015 e Decreto Municipal nº 135, de 28 de julho de 2015.

10/07/2015

Assinatura

Av. Cel. João Quintino, 76 - Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Ramal 325 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 06.134.282/0001-05 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pm@taquarituba.sp.gov.br - ex.postal 33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2.014, vem por meio deste Termo comprometer-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 6680/83, de 05 de outubro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.166/98 de 24 de novembro de 1.998, pela Lei Municipal nº 1.301/01, de 10 de outubro de 2.001, Lei Complementar nº 008/03, de 02 de julho de 2.003; Lei Complementar nº 098/09, de 02 de outubro de 2.009 e Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações a saber:

1- Os proprietários comprometem-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos as áreas indicadas no projeto loteamento sistema viário com área total de 16.638,50 m², área institucional num total de 3.710,67 m², e área verde num total de 14.899,56 m², por ocasião do registro do referido empreendimento, junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taquarituba.

2- Os proprietários comprometem-se a executar as obras de implantação de infra-estruturas, às próprias custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento e em conformidade com o cronograma anexo, incluindo: demarcação dos lotes e quadras; aberturas de ruas; execução da rede pública de abastecimento de água; execução da rede pública de coleta de esgotos sanitários; execução da rede pública de energia elétrica e iluminação; galeria de águas pluviais; guias e sarjetas de concreto; pavimentação das vias internas com tijolos de concreto; arborização das vias públicas internas; revegetação das áreas verdes; dentro do referido empreendimento, tudo de acordo com os projetos apresentados a esta Prefeitura, e que estão orçadas no valor total de R\$ 1.034.030,80 (um milhão e trinta e quatro mil e oitenta reais), conforme planilha orçamentária anexo.

3- Comprometem-se, os proprietários do loteamento a mencionar, nos compromissos de venda e compra dos lotes, as condições de que os mesmos só poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras de infra-estrutura previstas no item 2 acima.

12/04/2014

5 - Assinatura

Av. Cel. João Chaves, 716 Tel. Fax: (014) 3762-9666 Ramal 325 Cep 18740-000 Taquarituba - SP - CNPJ 16.541.248/0001-00 Site Internet: <http://www.taquaritiba.sp.gov.br> e <http://www.municipal.taquaritiba.sp.gov.br> Caixa Br. - 33

$$S = Se \otimes S$$

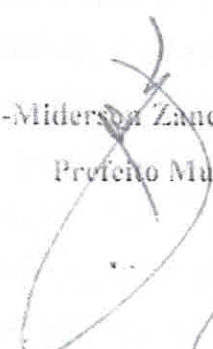
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

facultado à Prefeitura Municipal de Taquarituba, requerer a venda judicial dos lotes
caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas no item 2, deste
instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº
4.766 de 19 de dezembro de 1979.

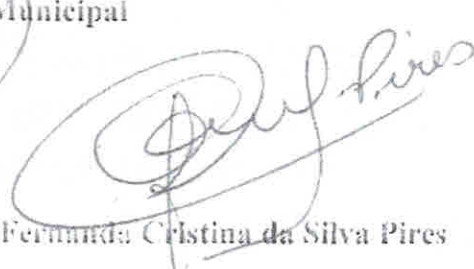
9 - Os proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas
neste termo bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas
doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do município, sem qualquer
indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular, exceto as
benfeitorias de água, esgoto e energia elétrica, que deverão serem doadas diretamente as
respectivas concessionárias.

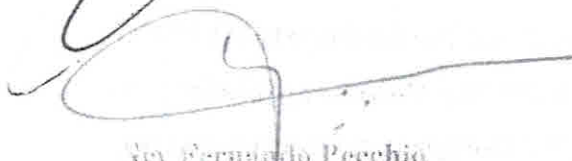
Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na
presença de duas testemunhas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

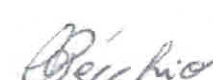
Taquarituba, 29 de julho de 2015.


-Miderson Zanella Milleo-
Prefeito Municipal


Maria Venancio Pires


Fernanda Cristina da Silva Pires


Rey Fernando Pecchio


Rosemeire Ap. Clivatti Pecchio

15/08/2015

15/08/2015

Av. Celso de Figueiredo, 100 - Fone: 3414-3762-906 - Ramal 325 Cep 18700-000 - Taquarituba - SP - CNPJ
06.614.306/0001-13 - Site: www.taquaritiba.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@taquaritiba.sp.gov.br - Caixa Postal 33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Testimonials:

Signature: _____

2. _____

Abstract

[illegible]

17. S. 215001-9 Sub Interpel - 127 - are angajate la activitate la - Căminul pentru bătrâni și tinerii cu handicap nr. ex-puslat 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CNPJ 46.634.218/0001-07

Departamento Jurídico Municipal

PARECER JURÍDICO (89/2018)

Interessado(a): Jardim do Ypes Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Requerente: Prefeito Municipal de Taquarituba

REF.: Protocolado nº1833/2018.

Veio a este DJUR o presente expediente correlato a análise quanto à possibilidade jurídica de **prorrogação de prazo para conclusão de obras de revegetação de área verde e arborização das vias internas do Loteamento “Jardim dos Ipes”**.

Em requerimento a loteadora apresentou pedido para prorrogação de prazo de conclusão das obras de revegetação de área verde e arborização das vias internas do Loteamento “Jardim dos Ypes”, neste município, consignando para tanto que tal pedido prende-se ao fato de que a revegetação da área verde, já foi executada a maior parte, mas que houve grandes perdas no plantio de espécies para arborização das vias, devido às condições climáticas, tratos culturais e épocas recomendadas para o plantio.

Manifestou-se a Coordenadoria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **Parecer Técnico** pelo deferimento do pedido.

É o que há de mais relevante para relatar, passo a opinar.

Cumprе consignar, de início e exclusivamente a título de esclarecimento do interessado, **Parecer** é o ato pelo qual os órgãos consultivos



Avenida Gov. Mário Covas nº1915 - Tel.: (14) 3762-9666 : 18740-000 - Taquarituba - SP
Site internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br>, e-Mail laura.juridico@taquarituba.sp.gov.br cx.postal33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CNPJ 46.634.218/0001-07

Departamento Jurídico Municipal

da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência.

E ainda, segundo Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, o parecer pode ser **facultativo, obrigatório e vinculante**. **Facultativo** quando fica a critério da Administração solicitá-lo ou não; **Obrigatório** quando assim a lei o exigir para prática do ato; e finalmente **vinculante** quando a Administração é obrigado a solicitá-lo e a acatar a sua conclusão.

Deste modo, nas duas primeiras formas o Parecer mantém seu **caráter opinativo**, já quanto a última tem **poder conclusivo**.

No caso em testilha, vê-se que o Parecer a ser emitido por este Departamento Jurídico enquadra-se nas hipóteses primeiras, portanto, de caráter meramente opinativo, sem poder de deferir-se ou não a pretensão do interessado.

O artigo 18, inciso V da Lei 6.766/79 (Lei de Parcelamento de Solo), dispõe que o prazo para execução de infra-estrutura (cronograma) será com duração máxima de 04 (quatro) anos.

Portanto, se o loteamento foi aprovado inicialmente com o prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras (item 02 – Termo de Caução), a prorrogação até dezembro de 2018 poderá ser aceita.

Importante destacar que a prorrogação deve ser devidamente publicada através de decreto e averbada na matrícula em que foi registrado o loteamento.

Outrossim, ressalta-se que o prazo de cumprimento deve ser rigorosamente controlado, sendo que se decorridos o loteador deve ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CNPJ 46.634.218/0001-07

Departamento Jurídico Municipal

devidamente notificado para o cumprimento integral do acordado, sob pena das sanções previstas na Lei 6.766/79.

Por fim, para justificar o deferimento do solicitado é importante considerar que as **obras de infraestrutura, em sua grande maioria, já foram devidamente realizadas**, conforme Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infra-Estrutura, devidamente assinada pelo Sr. Armando Camilo Margins, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Taquarituba, bem como a **justificativa apresentada pelo interessado foi ratificada** pelo Sr. Júlio César Rodrigues, Coordenador da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que segundo o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal 98/09, é responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no projeto de arborização urbana dos loteamentos.

Por todo o exposto, **opina-se** pela possibilidade de prorrogação assim como requerido, e pelos motivos acima expostos.

É o parecer que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, *sub censura*.¹

Taquarituba, 21 de setembro de 2018.


Amanda Ap. Costa Pedrosa Oliveira
ADVOGADA
OAB-SP 302.888

¹ Nesse sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, verbis: *O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. #Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.*



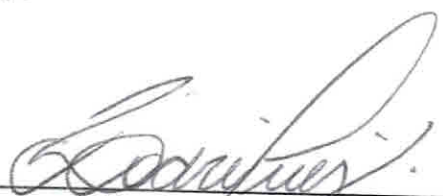
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
Coordenadoria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Ref. Revegetação/arborização do Jardim do Ipês

Diante das condições climáticas desfavoráveis (Déficit hídrico) ocorridas no período em questão, cito entre os meses de Maio a Agosto, que inviabilizou o plantio das mudas devido à baixa umidade natural do solo, declaro **FAVORÁVEL** a prorrogação do prazo da arborização/revegetação do empreendimento. Informo que o novo prazo para a conclusão do serviço não deve exceder o dia 20/12/2018.

Taquarituba, 18 de Setembro de 2018.


Júlio César Rodrigues
Coordenador da Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente